



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000001 / 2026
Modalidade	(CPC) Chamamento Público/Credenciamento Lei 14.133/2021
Data da Abertura da Licitação	14/05/2026
Data da Abertura das Propostas	25/05/2026
Horário	09:00 Horas
Data Parecer	21/05/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTRAS ARRECADAÇÕES MUNICIPAIS, COM TRANSMISSÃO DE REGISTRO EM ARQUIVO ELETRÔNICO "D ATÉ +1".

Parecer:
PARECER JURÍDICO Nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS: 006829/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão de Finanças

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade - Edital de Chamamento Público nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (bancos e cooperativas de crédito) para prestação de serviços bancários de cobrança de tributos e outras arrecadações municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico no padrão "D até +1"

A Secretaria Municipal de Gestão de Finanças do Município de Santo Ângelo/RS encaminhou a este órgão de assessoria jurídica, para exame de legalidade obrigatório, o processo de contratação que visa ao credenciamento de instituições financeiras interessadas em prestar serviços de arrecadação de receitas públicas municipais.

A instrução processual conta com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), documentos assinados eletronicamente pelo responsável técnico sob o ID GESAM 538347. A estimativa anual é de 250.000 operações de recebimento de guias de recolhimento padronizadas pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

Área técnica justificou a adoção do credenciamento aberto e não excludente por se tratar da solução mais vantajosa para o município. Esta modalidade amplia a capilaridade da rede bancária à disposição dos contribuintes e assegura tratamento isonômico a todas as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que atendam às regras de habilitação. Foram anexadas ao expediente as minutas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do respectivo Termo de Credenciamento.

1. DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR

O credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações expressamente previsto no estatuto federal de contratações públicas. A área técnica realizou o adequado enquadramento da pretensão na modalidade paralela e não excludente, conforme preceitua a legislação vigente, visto que o interesse público é ampliado pela contratação simultânea de múltiplas instituições financeiras habilitadas, assegurando condições tarifárias idênticas e padronizadas.

Por se tratar de serviço bancário remunerado por tarifa unitária preestabelecida, não há competição excludente entre os participantes, de forma que o mercado permanece aberto a todos os parceiros viáveis que cumprirem as obrigações editalícias. A adoção desse procedimento de credenciamento atende aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, uma vez que não restringe a participação a um único agente financeiro, mas descentraliza os canais de recebimento em benefício direto dos cidadãos locais.

Nesse cenário, afasta-se a obrigatoriedade de parcelamento do objeto em lotes geográficos ou comerciais, pois o próprio credenciamento já opera como ferramenta de fomento à concorrência, impedindo a concentração de mercado e assegurando a universalidade do atendimento arrecadatário municipal.

2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA TARIFA PADRONIZADA

O instrumento convocatório estipulou, de maneira detalhada, os critérios necessários para a regular habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos interessados, guardando estrita conformidade com as regras gerais fixadas no regimento de licitações.

No campo da qualificação técnica, o edital exige de forma legítima que as instituições interessadas demonstrem sua regular autorização de funcionamento perante o Banco Central do Brasil e assinem declaração de capacidade técnica operacional para o processamento de guias no padrão FEBRABAN com transmissão eletrônica diária de dados. Essa exigência é necessária para garantir a segurança cibernética e operacional da conciliação bancária do erário municipal.

A tarifa de prestação de serviços foi predefinida no valor máximo de R\$ 1,50 por operação ou canal de atendimento utilizado. Afixação prévia de tarifas decorre de pesquisa de preços realizada no portal Licitacon do Tribunal de Contas do Estado, cumprindo a exigência legal de definição prévia do valor do contrato nos casos de contratação simultânea padronizada. Assegura-se, dessa maneira, a manutenção permanente do chamamento aberto a novos interessados, preservando o caráter contínuo do credenciamento e a igualdade de oportunidades entre os agentes econômicos.



3. DA ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O exame detido da minuta de edital e do termo de credenciamento revela a repartição clara e equilibrada das atribuições entre as partes signatárias. A instituição credenciada assume a obrigação de efetuar a arrecadação diária, calcular acréscimos legais incidentes e ressarcir o erário municipal por eventuais falhas decorrentes de sua exclusiva responsabilidade operacional.

O fluxo de informações financeiras foi devidamente estruturado, obrigando a credenciada ao envio diário de arquivo eletrônico consolidado contendo as informações das arrecadações realizadas no padrão "D até +1", o que viabiliza a rápida e correta baixa das pendências fazendárias nos cadastros do município. O repasse das importâncias captadas aos cofres municipais deve ocorrer no prazo máximo improrrogável de 48 horas, sendo destinado a uma conta de livre movimentação indicada pelo ente municipal.

O pagamento das tarifas devidas às instituições dar-se-á mensalmente por meio de mecanismo de abatimento direto e identificado dos montantes arrecadados no momento da realização do repasse bancário diário. Essa prática é admitida pela jurisprudência contábil e administrativa e otimiza a gestão financeira municipal, desde que fiscalizada regularmente pelo Setor de Tributos e Contabilidade da Secretaria de Gestão de Finanças.

Por fim, as minutas contemplam de forma suficiente as sanções administrativas aplicáveis às credenciadas em caso de erro, atraso de repasse ou inadimplemento contratual, bem como a possibilidade de rescisão unilateral ou descredenciamento por má prestação de serviços, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos moldes da legislação de licitações aplicável.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS

Diante da análise jurídica efetuada, conclui-se pela **legalidade e regularidade** das minutas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do Termo de Credenciamento, emitindo-se parecer favorável à continuidade do certame, condicionado à estrita observância das seguintes recomendações práticas:

- a) a fiscalização do contrato deve ser formalmente atribuída a servidores designados do Setor de Tributos e Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, os quais deverão emitir relatórios periódicos de conformidade do fluxo de arquivos "D até +1";
- b) deve-se observar rigorosamente a proibição de recebimento de guias municipais por meio de cheque, de forma a preservar a liquidez imediata dos créditos arrecadados;
- c) a publicação do edital de chamamento deve ser ampla, garantindo sua veiculação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, mantendo-se o credenciamento aberto por prazo indeterminado para adesão contínua de novas instituições interessadas.

Submete-se o presente parecer ao crivo do Prefeito Municipal de Santo Ângelo/RS, autoridade competente para autorizar a publicação do certame.

Santo Ângelo/RS, 21 de maio de 2026.

Emílio Danelli Neto

Advogado do Município

OAB/RS 100.347

SANTO ANGELO, 21 de Maio de 2026

EMÍLIO DANELLI NETO

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 21/05/2026 às 16:53 Horas, pelo Usuário EMILIO DANELLI NETO, , ID GESPAM 542534 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 21/05/2026 às 16:53 Horas, pelo Usuário EMILIO DANELLI NETO, , ID GESPAM 542534 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: d30ad7cc39a9